



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA

CNPJ nº 37.112.770/0001-36

ISIN: BRRELGCTF008 - TICKER: RELG11

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL**

Prezados Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Pinheiros, CEP 05410-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.112.770/0001-36 (“Fundo”), artigo 13, §1º do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), vem, por meio desta, tendo em vista a solicitação de convocação de Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) realizada pelo cotista do Fundo, **EMET MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, detentor de **5,68% (cinco vírgula sessenta e oito por cento)** da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (doravante designado “**Cotista Solicitante**”), convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 25 de setembro de 2024, utilizando-se de plataformas eletrônicas de votação, para deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

- (1) Substituição da atual Gestora do Fundo (REC), pela More Invest Gestora de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM, nos termos do Ato Declaratório nº 10.842, de 28 de janeiro de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 10.556.398/0001-09, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 162, Condomínio 360JK, Itaim Bibi, CEP 04543-000 (“More Gestora”), mantendo-se a mesma remuneração atualmente praticada pelo Fundo, observado apenas a alínea “a” item (2) abaixo, nos termos da proposta objeto do Anexo II desta Consulta Formal. Caso seja aprovada a substituição da atual Gestora do Fundo pela More Gestora, isso implicará na consequente

alteração da denominação do Fundo, que passará a ser denominado MORE LOGÍSTICO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, bem como a alteração de seu ticker, que passará a ser identificado por MLOG11.

(2) Somente na hipótese de aprovação e substituição da atual Gestora do Fundo pela More Gestora, nos termos do item (1) acima, os cotistas deverão deliberar sobre a possibilidade de substituição da atual Administradora e escrituradora do Fundo, acima qualificada, pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. D'TVM, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, para os serviços de administração e escrituração do Fundo ("BTG"), nos termos da proposta objeto do Anexo III desta Consulta Formal. Caso não seja aprovada a substituição da atual Gestora pela More Gestora, a deliberação deste item, ficará automaticamente prejudicada.

Na hipótese de aprovação e substituição da atual Gestora e da atual Administradora e escrituradora do Fundo pela More Gestora e pelo BTG, nos termos dos itens (1) e (2) acima:

(a) será alterada a base de cálculo da taxa de administração do Fundo, que passará a ser calculada tão somente pelo valor de mercado da cotas do Fundo, nos termos do artigo 33, §1º, inciso I, do Anexo Normativo III, da Resolução CVM 175;

(b) o regulamento do Fundo será alterado e adaptado de acordo com as aprovações dos itens anteriores, de modo que passará a ter a redação constante da minuta objeto do Anexo IV desta Consulta Formal.

Fica o Administrador autorizado a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias ao cumprimento e efetivação do disposto acima, caso seja aprovado.

INFORMAÇÕES GERAIS

Estão aptos a participar da AGE, ora convocada, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto na ICVM 175. Adicionalmente, não poderão votar na Assembleia: (i) o Administrador e o Gestor; (ii) os sócios, diretores e funcionários do Administrador e do



Gestor; (iii) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (iv) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; e (v) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo.

A AGE se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação das matérias da ordem do dia dependerão de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, excluindo-se, portanto, as cotas detidas por investidores conflitados, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.

Os Cotistas deverão votar na AGE diretamente pela plataforma disponibilizada pelo Administrador (conforme instruções adicionais constantes do Anexo I) do momento do recebimento do e-mail, que ocorrerá a partir do dia 12 de setembro de 2024, até o dia 24 de setembro de 2024.

Por fim, ressaltamos que todos os documentos relativos ao Fundo e a esta AGE encontram-se disponíveis no website da Administradora, e da CVM, conforme o caso, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 13 do Anexo Normativo III da Instrução CVM 175.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 09 de setembro de 2024

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,
administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO REC LOGÍSTICA**

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia. Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Jurídica: cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) que está votando;
- (b) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (d) na hipótese da representação da pessoa jurídica por mais de um representante, anexar carta com a anuência do voto pelo representante faltante.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar “finalizar”, o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.
- (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.
- (3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf.